



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2024, de 19 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF^ª. MARIA EMILIANA ALMEIDA BRAGA.

O Prefeito Municipal de Mocajuba, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IX do Artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Mocajuba, em conformidade com o disposto no Artigo 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/96) em seus Artigos 15 e 30, e a Resolução Municipal Nº 035/2022, CMME, que institui o Documento Curricular Referencial de Mocajuba – DCRM (Matriz Curricular Municipal), e considerando a necessidade premente do município de Mocajuba,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Prof^ª. Maria Emiliana Almeida Braga.

Artigo 2º- A Escola Municipal de Educação Infantil Prof^ª. Maria Emiliana Almeida Braga está localizada na Rua Manoel de Souza Furtado, s/n, bairro da Pranchinha, atendendo às seguintes especificações:

I- Início de funcionamento em 01 de agosto de 2024.

II- Estrutura física em alvenaria, contendo:

- a) Dez salas de aula;
- b) Banheiro infantil (um masculino e um feminino);
- c) Banheiro adulto (um masculino e um feminino);
- d) Banheiros acessíveis destinados a pessoas com mobilidade limitada (um masculino e um feminino);
- e) Um vestiário;
- f) Um refeitório;
- g) Recepção
- h) Uma sala de leitura multiuso;
- i) Um laboratório de informática;
- j) Uma sala de secretaria orientação;
- k) Sala diretoria;
- l) Sala de reunião professores;
- m) Sala almoxarifado;
- n) Uma copa cozinha;
- o) Uma lavanderia;
- p) Uma área coberta para recreação;
- q) Área solário individual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DO PREFEITO

III- Capacidade para atender até 280 crianças em regime de tempo integral ou parcial, distribuídas entre os turnos matutino e vespertino.

IV- Mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento, incluindo brinquedos.

V- Área construída de 1.794 m².

VI- Área livre de 2.800 m².

Artigo 3º- Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º- Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Estado do Pará, 19 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

COSME MACEDO
PEREIRA:32744200263

Assinado de forma digital por COSME
MACEDO PEREIRA:32744200263

COSME MACEDO PEREIRA
Prefeito Municipal de Mocajuba

